

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

DECRETO N.º 384, DE 08 DE MARÇO DE 2.006.

“Dispõe sobre o comércio ambulante nas imediações do Estádio Municipal nos dias 24 a 26 de março de 2006, em virtude da 5ª Festa do Peão de Boiadeiro e dá outras providências”.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito do Município de Pracinha, no uso de suas atribuições legais, atendendo às disposições da Lei Complementar Municipal 001/02, decreta:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido o comércio eventual ou ambulante, num raio de 100 (cem) metros do Recinto do Estádio Municipal, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2006, em virtude da realização da 5ª Festa do Peão de Boiadeiro de Pracinha.

Artigo 2º - Será permitido o comércio ambulante na parte interna do Estádio Municipal, mediante licença expedida pela Comissão Organizadora da citada festividade.

Artigo 3º - O Departamento de Fiscalização do município poderá impedir a instalação, aplicar as penalidades cabíveis e valer-se de todos os instrumentos necessários ao cumprimento da lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE MARÇO DE 2.006.

JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete